



Relatório de consulta a quadro de avisos

Tipo do pregão: Pregão

Nº do processo: 1451044 000046/2019

Unidade administrativa de compra:

DIRETORIA DE COMPRAS

Procedimento de contratação: Pregão eletrônico

Tipo de licitação: Menor Preço

Tipo de recurso: Outros

Objeto de licitação:

Fornecimento contínuo de refeições e lanches prontos, na forma transportada, destinadas ao Presídio de Resende Costa e o Presídio de São João Del Rei

Critério de julgamento: Por lote

Início da sessão: 09/05/2019 - 11:00:23

Situação da sessão do pregão: Sessão iniciada

Lista de avisos:

- 1 . O lote 1 foi suspenso pelo Pregoeiro no dia 13 de Junho de 2019 às 11:08:38 horas. O motivo informado foi: "Por determinação da 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, Processo nº 1066880 Ofício n. 9142/2019". O lote deve ser reativado no dia 15 de Julho de 2019 às 11:00:00 horas.
- 2 . O lote 1 foi reativado pelo Pregoeiro no dia 15 de Julho de 2019 às 11:02:39 horas.
- 3 . O lote 1 foi suspenso pelo Pregoeiro no dia 9 de Agosto de 2019 às 17:24:47 horas. O motivo informado foi: "Em razão do Processo Mandado de Segurança nº 1.0000.19.094365-4/000 que tramita perante a 4ª Câmara Cível, impetrado por A.C. BATISTA ALIMENTAÇÃO LTDA, no qual o Exmo. Senhor Desembargador Moreira Diniz, DEFERIU A LIMINAR para suspender o certame até que melhor se esclareça a situação e consoante Ofício nº 914/2019.". O lote deve ser reativado no dia 9 de Setembro de 2019 às 11:00:00 horas.
- 4 . Em razão do Processo Mandado de Segurança nº 1.0000.19.094365-4/000 que tramita perante a 4ª Câmara Cível, impetrado por A.C. BATISTA ALIMENTAÇÃO LTDA, no qual o Exmo. Senhor Desembargador Moreira Diniz, DEFERIU A LIMINAR para suspender o certame até que melhor se esclareça a situação e consoante Ofício nº 914/2019, este lote está suspenso e deverá ser reativado em 09/09/2019 às 11:00hs.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública
Diretoria de Compras

Memorando.SEJUSP/DCO.nº 938/2019

Belo Horizonte, 23 de agosto de 2019.

Para: Madson Alves de Oliveira Ferreira

Procurador do Estado - Assessor Jurídico-Chefe
Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

Assunto: Mandado de Segurança nº 1.0000.19.094365-4/000 - Processo Licitatório nº 1451044 000046/2019 - **RETIFICAÇÃO**

Referência: [Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 1450.01.0096865/2019-30].

Senhor Procurador,

Cumprimentando-o cordialmente, consoante o Memorando.SEJUSP/DCO.nº 935/2019, Doc. SEI nº 6976984, retificamos a seguinte informação contida no referido documento:

Onde se Lê:

"Não consta no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, Processo nº 1450.01.0101808/2018-44, registro de impugnação ao edital do certame."

Leia-se:

Não consta no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, Processo nº 1450.01.0019173/2019-89, registro de impugnação ao edital do certame.

Sendo o que se apresenta para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Daniele Lopes Cruz

Assessora Técnica - Diretoria de Compras

MASP 1.215.210-4



Documento assinado eletronicamente por **Daniele Lopes Cruz**, **Servidor(a) Público(a)**, em 23/08/2019, às 10:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6997124** e o código CRC **36F7CE77**.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública
Diretoria de Compras

Memorando.SEJUSP/DCO.nº 935/2019

Belo Horizonte, 22 de agosto de 2019.

Para: Madson Alves de Oliveira Ferreira

Procurador do Estado - Assessor Jurídico-Chefe
Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

Assunto: Mandado de Segurança nº 1.0000.19.094365-4/000 - Processo Licitatório nº 1451044 000046/2019

Referência: [Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 1450.01.0037711/2018-86].

Senhor Procurador,

Cumprimentando-o cordialmente, consoante Memorando.SEJUSP/AJU.nº 3646/2019, Doc. SEI nº 6741304, seguem informações referentes ao Processo Licitatório nº 1451044 000046/2019, modalidade Pregão Eletrônico nº 46/2018, para subsidiar informações no Mandado de Segurança nº 1.0000.19.094365-4/000, em trâmite no Cartório da 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.

1. **DOS FATOS**

Trata-se do processo licitatório nº 1451044 000046/2019, cadastrado no Sistema Eletrônico de Informação - Sei, sob o número 1450.01.0019173/2019-89, na modalidade Pregão Eletrônico, tendo por objeto Fornecimento contínuo de refeições e lanches prontos, na forma transportada, às Unidades Prisionais: **Presídio de São João Del Rei e Presídio de Resende Costa**, em lote único, assegurando uma alimentação balanceada e em condições higiênico-sanitárias adequadas, destinadas a presos e servidores públicos a serviço nas Unidades.

Após os devidos procedimentos para avaliação da vantajosidade econômica da renovação dos contratos que acobertam o fornecimento de refeições e ou lanches para as Unidades Prisionais objeto do certame, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8666/1993, o Núcleo de Acompanhamentos de Contratos desta Secretaria, verificou a necessidade de abertura de novo procedimento licitatório.

Os contratos que acobertavam o fornecimento de alimentação do **Presídio de São João Del Rei e Presídio de Resende Costa**, eram os seguintes:

Contrato nº 339039.03.2676.16 - Presídio de São João Del Rei

Contratada: **A.C BATISTA ALIMENTAÇÃO LTDA.**

Vigência: De 14/12/2016 até 13/09/2019

Valor Global Atual: R\$ 4.964.570,51

Preço unitário diária privado de liberdade: **R\$ 12,77**

Preço unitário diária servidor: **R\$ 14,21**

Contrato nº 339039.03.2906.18 - Presídio de Resende Costa

Contratada: **A.C BATISTA ALIMENTAÇÃO LTDA.**

Vigência: De 01/06/2018 até 31/05/2019

Valor Global Atual: R\$ 501.887,97

Preço unitário diária privado de liberdade: **R\$ 19,34**

Preço unitário diária servidor: **R\$ 21,36**

Foram simulados os valores para licitação do serviço de fornecimento alimentar para as Unidades Prisionais abrangidas neste certame, atualizando os quantitativos a serem fornecidos, conforme necessidade informada pelos diretores das unidades, e definindo como modelo de contratação, para ambas unidades, o fornecimento transportado de refeições e ou lanches.

Fonte de Pesquisa	Diária per capita (Privados de liberdade) Contratos Vigentes	Diária per capita (Servidores) Contratos Vigentes	Valor de nova contratação individual (Privados de liberdade)	Valor de nova contratação individual (Servidores)	Valor de nova contratação em Lote (Privados de liberdade)	Valor de nova contratação em Lote (Servidores)
Contrato nº 339039.03.2676.16 - Presídio de São João Del Rei	R\$ 12,77	R\$ 14,21	R\$ 13,31	R\$ 16,34	R\$ 13,30	R\$ 16,31 (com ICMS) R\$ 14,95 (Sem ICMS)
Contrato nº 339039.03.2906.18 - Presídio de Resende Costa	R\$ 19,34	R\$ 21,36	R\$ 21,32	R\$ 26,30	R\$13,30	R\$ 16,31 (com ICMS) R\$ 14,95 (Sem ICMS)

Após análise da Assessoria Jurídica a qual opinou pela viabilidade jurídica da realização do processo licitatório nos termos da Nota Jurídica nº: 128/2019 - AJU/SEAP - Lbf -Doc. SEI nº 4375602, emitida em 11/04/2019, o Edital de Licitação foi publicado em 24/04/2019 no Diário Oficial de Minas Gerais, Doc. Sei nº 4538668, e no Jornal O Tempo em 24/04/2019, pág. 6, Doc. SEI nº 4570808, com data prevista para realização da Sessão do Pregão em 09/05/2019 às 11 horas.

Não consta no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, Processo nº 1450.01.0101808/2018-44, registro de impugnação ao edital do certame.

A sessão do Pregão ocorreu na data prevista, em 09/05/2019, às 11 horas. O licitante F000177 (**APARECIDA REGINA CASSAROTTI** - CNPJ nº 02.102.125/0001-58), por ter apresentado proposta considerada mais vantajosa à Administração Pública, foi cientificada para comprovar os critérios de habilitação com o envio de toda a documentação prevista no Edital de Licitação.

Ato contínuo, o fornecedor F000177 (**APARECIDA REGINA CASSAROTTI** - CNPJ nº

02.102.125/0001-58), tendo prontamente se identificado quando solicitado, foi cientificado para comprovar os critérios de habilitação, tendo apresentado a documentação de habilitação, recebida pela Comissão Permanente de Licitação desta Secretaria em 13/05/2019, a qual consoante Memorando.SEAP/DCO.nº 481/2019, Doc. SEI nº 4876641, retificado pelo Memorando.SEAP/DCO.nº 562/2019, Doc. SEI nº 5284104, foi encaminhada para análise da documentação pertinente à área técnica para fins de **emissão de parecer técnico**. Desta feita, pós análise das áreas técnicas, consoante Memorando.SEAP/DGA.nº 1233/2019, Doc. SEI nº 5396231, e Parecer Técnico nº 62, Doc. SEI nº 6692678, concluiu-se pela regularidade da documentação e exequibilidade da proposta comercial.

Em 12/06/2019 às 14h05min a sessão pública do Pregão em tela, foi retomada, sendo habilitada a empresa **APARECIDA REGINA CASSAROTTI**, cuja proposta final fora aceita no valor total de R\$ 8.844.959,99 (oito milhões, oitocentos e quarenta e quatro mil novecentos e cinquenta e nove reais e noventa e nove centavos).

Dando prosseguimento ao certame, nos termos do item 9.1 do instrumento convocatório, às 15h05min do dia 12/06/2019, foi aberto prazo de 10 (dez) minutos para manifestação de intenção de recursos.

O cadastramento de manifestações de intenção de recurso foi finalizado em 12/06/2019, às 15h:16min. O fornecedor - CNPJ 06.121.429/0001-13 - A. C. BATISTA ALIMENTACAO LTDA manifestou intenção de interpor recurso para o lote.

Na sequência, em 12/06/2019 às 15h:07min foi concedido o prazo recursal, conforme preconiza a alínea a, inciso XXVII, do artigo 12º, do Decreto 44.786/2008, em que o fornecedor 06.121.429/0001-13 - A. C. BATISTA ALIMENTAÇÃO LTDA manifestou a intenção de interpor recurso pelo seguinte motivo:

A EMPRESA AC BATISTA ALIMENTAÇÃO LTDA MANIFESTA SUA INTENÇÃO DE INTERPOR RECURSO CONTRA A DECISÃO QUE DECLAROU APARECIDA REGINA CASSAROTTI COMO VENCEDORA DO CERTAME, SOB EVIDENTE SUSPEITA DE QUE A LICITANTE VENCEDORA FEZ USO DE SOFTWARE/ROBÔ, VISTO QUE DURANTE QUASE TODO O TEMPO RANDÔMICO EFETUOU A MAIORIA DE SEUS LANCES COM INTERVALO DE 0 a 1 SEGUNDO DO CONCORRENTE (PRECISAMENTE 57 LANCES) E COM TOTAL PRECISÃO DOS VALORES, CONFORME OBSERVADO NA SESSÃO DE LANCES, ATO HUMANAMENTE IMPOSSIVEL, SEGUNDO LAUDO TÉCNICO PERICIAL JÁ REALIZADO, EVIDENCIANDO QUE TAL PRÁTICA IMPEDE A IGUALDADE DE CONDIÇÕES ENTRE OS PARTICIPANTES, FERINDO O PRINCÍPIO DA ISONOMIA NO PROCESSO LICITATÓRIO DISPOSTO NO ART. 37, INCISO XXI DA CF E ART. 3º DA LEI Nº 8.666/93, PRÁTICA CONSIDERADA ILEGAL PELO TCU, Á TENDO SIDO APRESENTADA DENUNCIA NO TRIBUNAL DE CONTAS ESTADUAL, OUVIDORIA ESTADUAL E MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL BEM COMO OUTRAS QUESTÕES A SEREM SUSCITADAS EM PEÇA RECURSAL..

Ocorre que, em 12/06/2019, às 16h44min, a Comissão Permanente de Licitação tomou conhecimento do Processo 1066880-Denúncia formulada pela Impetrante junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, consoante correspondência eletrônica encaminhada pela Primeira Câmara com as cópias dos ofícios n. 9141/2019 e 9142/2019, bem como da decisão monocrática proferida pelo Conselheiro Substituto Adonias Monteiro, Relator do referido processo, o qual determinou a suspensão cautelar do Pregão Eletrônico nº 46/2019, Doc. SEI nº 5564819.

Assim, em cumprimento da cautelar proferida, mediante publicação no quadro de avisos do portal de Compras, no dia 13/06/2019 às 11h08min o lote do Pregão Eletrônico nº 46/2019 foi suspenso, bem como fora promovida a publicidade da suspensão com a publicação realizada no Diário oficial de Minas Gerais, ocorrida em 14/06/2019, Pág. 28, caderno 1, Doc. SEI nº 5564599.

Urge ressaltar que consoante o Acórdão proferido pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, em 18/06/2019, Doc. SEI nº 6154001, não foi referendada a decisão monocrática que determinou a suspensão do pregão eletrônico nº 46/2019, por entenderem que houve competitividade no certame e que os princípios da economicidade, celeridade e eficiência devem ser sopesados em conjunto com o da isonomia.

Desta feita feita, em virtude da virtude do Acórdão proferido na 21ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara e conforme publicação realizada no quadro de avisos do sistema Portal de Compras, em 15/07/19 às 11h03min a sessão do pregão eletrônico foi retomada ao *status quo ante*, em atendimento ao previsto no item 9.1. do edital do certame com reabertura do prazo para apresentação das razões e contrarrazões de recurso.

Irresignada com o resultado do Processo Licitatório nº 1451044 000046/2019, a empresa A.C BATISTA ALIMENTAÇÃO LTDA., apresentou Recurso Administrativo enviado tempestivamente por meio do Sistema Portal de Compras, o qual fora juntado aos autos do Processo SEI nº 1450.01.0019173/2019-89, razões Doc. SEI nº 6288204, termos em que pleiteou **a)** a desclassificação do licitante que cometeu fraude/ilegalidade a sessão de lances, fornecedor 177 APARECIDA REGINA CASSAROTTI, por fazer uso de softwares/robôs desfavorecendo aqueles que não o detém bem como a sua suspensão de participar em licitação e impedimento de licitar com a Administração Pública por 2 (dois) anos; **b)** seja realizada diligência pelo pregoeiro e comissão de licitação para que a empresa vencedora do certame forneça todas as notas fiscais que comprovem as informações contidas no atestado elencado na linha 22 da planilha supra, qual seja, café da manhã 1.259.250 unidades, almoço 1.259.250 unidades, lanche 1.259.250 unidades e jantar 1.259.250 unidades fornecidas em 2 anos, 11 meses e 28 dias; **c)** declaração de anulação do processo licitatório; **d)** Seja fornecida a informação dos milésimos de segundos da sessão de lances do referido processo licitatório, a fim de apurar se os lances da vencedora ocorreram em tempo inferior a 1 (um) segundo, alegando desatendimento às exigências editalícias relativas ao Processo Licitatório 1451044-000046/2019.

Consequentemente, a empresa Aparecida Regina Cassarotti, tempestivamente, apresentou contrarrazões, Doc. SEI nº 6354711, alegando em termos que: **a)** Não fez uso de nenhum meio ilegal e que o Tribunal de Contas de Minas Gerais já se manifestou que "Não há impedimento legal para utilização da robótica em procedimentos da administração pública, especialmente na realização de lances do pregão", **b)** Todos os atestados apresentados foram emitidos por órgãos públicos, portanto todos são carecedores de fé pública e foram devidamente averbados pelo CRN, e **c)** O Recorrente se equivocou no quantitativo exigido em edital, que em um único atestado emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, a recorrida comprovou servir mais que o dobro exigido em edital e que a atitude do recorrente apenas tem intuito de procrastinar o feito e atrasar a contratação.

Após análise do recurso, a Comissão Permanente de Licitação, consoante Memorando.SEJUSP/DNU.nº 49/2019, Doc. SEI nº 6603852 e o Memorando.SEJUSP/DCO.nº 805/2019, Doc. SEI nº 6519241, e em respeito aos princípios licitatórios, conheceu do Recurso Administrativo interposto pela empresa AC Batista Alimentação LTDA., ora impetrante, e no mérito, negou-lhe provimento.

Ato contínuo, o Recurso fora submetido à Autoridade Administrativa Superior para apreciação e decisão, tendo em vista o princípio do duplo grau de jurisdição e conforme preceitua o art. 109, § 4º da Lei 8.666/1993, o qual conheceu do Recurso Administrativo apresentado pela impetrante e no mérito, negou-lhe provimento e ratificou a decisão recorrida, conforme Decisão, Doc. SEI nº 6632775 e publicação desta no Diário oficial de Minas Gerais, em 07/08/2019, Pág. 26, caderno 1, Doc. SEI nº 6657321.

Em cumprimento da liminar deferida pela 4ª Câmara Cível de Belo Horizonte, para suspender o certame até que melhor se esclareça a situação, o pregão eletrônico encontra-se suspenso, conforme publicação no Portal de Compras, Documentos SEI nº 6944368 e 6944418, e no Diário Oficial de Minas Gerais em 10/08/2019, Pág. 52, caderno 1, Doc. SEI nº 6750837.

II - DA ALEGAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE SOFTWARE ROBÔ NO CERTAME Nº 46/2019

A Impetrante, em sua exordial, afirma que no certame em questão foi utilizado softwares de robô e de forma a corroborar sua alegação, solicitou a realização de laudo técnico afirmando que ficou constatada a real utilização de robôs, ressaltando que o próprio TCE concluiu no sentido de que houve sim a utilização de robôs no certame e que consoante o laudo técnico juntado, o sistema de CAPTCHA não promove nenhuma segurança ao sistema de pregão eletrônico, pois o sistema de CAPTCHA utilizado pela administração pública encontra-se ultrapassado, podendo ser facilmente burlado por softwares de robôs.

Em que pesem as alegações da Impetrante quanto aos indícios de possível utilização de software de automatização de lances na sessão do regão eletrônico realizado em 09/05/2019, cumpre esclarecer que as informações técnicas foram devidamente prestadas Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, além de ter sido oficiado o órgão gestor do referido Sistema Portal de Compras mediante a cientificação do teor do referido laudo técnico, haja vista que todos os procedimentos para realização de compras públicas no Estado de Minas Gerais são realizadas no Sistema Portal de Compras e nos termos do Decreto 47.337 de 12/01/2018, o qual dispõe sobre a organização da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, a gestão do referido Sistema compete à SEPLAG/MG.

Assim, expomos:

II.1 - DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS - TCE/MG

A Impetrante protocolizou a Denúncia de nº 1066880 junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais em 28/05/2019 em face do Pregão eletrônico nº 46/2019 e em apertada síntese alegou que a empresa vencedora do certame teria realizado os 124 (cento e vinte e quatro) lances da licitação em tempo "randômico", cobrindo todas as ofertadas dos demais participantes em milésimos de segundo. Ponderou que tal fato seria humanamente impossível e, para fundamentar sua alegação, anexou à denúncia um laudo técnico, no qual foi apontado que os intervalos temporais ora questionados seriam característicos da utilização de programas de "robôs". Assim, argumentou que a realização de lances pelo uso de software seria ilegal e teria frustrado o caráter competitivo do pregão eletrônico.

Diante dos esclarecimentos devidamente prestados ao TCE/MG, por meio Ofício SEAP/GABINETE nº. 526/2019, Doc. SEI nº 5334343 e Memorando.SEAP/DCO.nº 559/2019, Doc. Sei nº 5279073 fora ressaltada que todos os procedimentos para realização de compras públicas no Estado de Minas Gerais são realizadas no Sistema Portal de Compras. Nos termos

do Decreto 47.337 de 12/01/2018, o qual dispõe sobre a organização da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, a gestão do referido Sistema é compete à própria SEPLAG e que pese as alegações aduzidas pela denunciante, naqueles autos, de que o *"comportamento linear apresentado pela análise dos intervalos temporais de lances realizados pelo fornecedor F000177 é característicos da utilização de programas "Robôs" desenvolvidos para atuarem em ambientes de pregões eletrônicos"*, conclusão do suposto laudo técnico do qual não tivemos acesso à época, consoante primeira Ata do Pregão, Doc. SEI nº 5294085, não há registro da possível irregularidade no momento em que ocorria a sessão de lances, de modo que providências pudessem ter sido adotadas junto à SEPLAG/MG - órgão gestor do Sistema Portal de Compras, o qual além de gerir cabe implementar ações de modo a coibir a possível prática.

Ainda fora salientado que não havia conhecimento da possibilidade de utilização do referido dispositivo diante do Portal de Compras. Ocorre que em 12/06/2019 ocorreu a decisão monocrática proferida pelo Conselheiro Substituto Adonias Monteiro, Relator do referido processo, o qual determinou a suspensão cautelar do Pregão Eletrônico nº 46/2019, Doc. SEI nº 5564819, sendo a decisão imediatamente cumprida.

Urge registrar que conforme se pode observar das notas taquigráficas do Acórdão proferido, a medida cautelar concedida pelo Conselheiro Relator, *ipsis litteris*: *"eu concedi a medida cautelar entendendo, principalmente, não sendo contrário à utilização dos robôs, mas da mesma forma que a matéria foi regulamentada no âmbito federal, eu vejo que ela deve ser regulamentada no âmbito do Estado e dos municípios, também."*

Conforme a motivação do voto do Conselheiro Sebastião Helvécio, observa-se que no âmbito estadual e municipal, não há regulamentação acerca da matéria, ressaltando que *"É a primeira vez que vamos ter a oportunidade de decidir sobre a utilização de softwares robóticos na questão das licitações do pregão eletrônico."*

Ainda ressaltou que a necessidade quanto a observação de três pontos em questão, quais sejam:

O primeiro deles é que não há nenhum impedimento legal para a utilização de robótica em procedimentos da Administração pública, especialmente na realização de lances em Pregão Eletrônico.

O que nós temos restrição - e às vezes nós as fazemos -, é a aplicação do pregão eletrônico quando você quer fazer uma medida de uma compra pública como uma política pública, para vocês estimular o desenvolvimento regional, e, muitas vezes, o Pregão Eletrônico aparece como empecilho de valorizar a compra local. Não é o caso, em tela, da situação que estamos analisando.

O segundo ponto, extremamente importante, é que nós, hoje, no controle, já utilizamos o robô para inclusive fazer a leitura do edital. Então, conforme bem coloca o Conselheiro Adonias Monteiro, essas medidas que foram adotadas em 2013, em 2019, dentro da velocidade robótica, da Lei de Moore, já estão completamente superadas.

A utilização de software nada mais é do que mecanismo de eficiência para baixar os lances rapidamente. Penso que, cada vez mais, é necessário não temer a inovação no serviço público, utilizando-se a tecnologia em benefício da sociedade. Tratando a questão de processos licitatórios, a otimização trazida pelo uso da robótica favorece a celeridade e eficiência, princípios caros à Administração Pública.

No caso concreto, observa-se que o último lance ofertado no limite do tempo randômico seria possível tanto para um robô quanto para um ser humano; e ressalto, ainda, que o tempo "randômico" em si oferece risco tanto para robô quanto para o

ser humano, posto que o período de sua duração varia de 01 segundo até 30 minutos.

Quero enfatizar que, se essa empresa - que está alegando que a outra estava utilizando robô e ela não - quisesse se livrar dessa eventual utilização do robô, poderia dar um desconto significativo no certame que ela estava participando. Percebemos, claramente, que essas empresas que licitam não têm, evidentemente, o interesse de atender à Administração Pública. Elas vão baixando o preço pouco a pouco para ver qual delas, ao final do certame, faz a sua proposta mais vantajosa.

Nesse caso concreto, verifica-se que as empresas licitantes estavam competindo entre si com propostas praticamente idênticas, ou seja, o uso da robótica não ficou preponderante para a vitória da empresa denunciada, pois a empresa denunciante poderia ter ofertado preço substancialmente inferior ao vencedor.

(...) o uso do robô por si só não determina a vitória do licitante. Destaco aqui, por exemplo, a licitação em que participa uma ME ou EPP e que, ainda que o licitante não enquadrado nessa modalidade utilize de robô e oferte a proposta mais vantajosa, a sua vitória não é certa, uma vez que caberá aplicar nesse caso os benefícios da LC 123/06, dentre eles o empate ficto, o que permite à ME e EPP a possibilidade de ganho no certame.

Portanto, peço vênua ao emitente Relator, Conselheiro Adonias Monteiro, para darmos, neste momento, um passo histórico no Tribunal de Contas de Minas Gerais. De modo pioneiro, reconhecer a importância dessa tecnologia da informação no processo licitatório e estimular a utilização dessas ferramentas que, na verdade, dão celeridade à decisão. Em respeito inclusive à própria citação que o iminente Conselheiro traz do Tribunal de Contas da União, hoje, o TCU usa um programa, o software Alice, que é um mecanismo de robô para fazer a própria leitura de editais, ou seja, é irreversível o caminho da sociedade para a utilização dessas tecnologias.

Assim, entendo que houve competitividade o certame e que os princípios da economicidade, celeridade e eficiência devem ser sopesados em conjunto com o da isonomia. (grifamos)

II.2 - ANÁLISE REALIZADA PELA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG/MG (AUSÊNCIA DE INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES)

Consoante as alegações apontadas, urge ressaltar que consoante o Decreto Estadual nº 47.337 de 12/01/2018, que dispõe sobre a organização da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG/MG, no tocante ao gerenciamento do Portal de Compras do Estado de Minas Gerais, razão pela qual o laudo técnico produzido pela empresa Ido Consultoria em TI, apresentado pela Impetrante, foi submetido ao conhecimento do órgão gerenciador por meio do Ofício SEAP/DCO nº. 34/2019, Doc. SEI nº 5578129, para manifestação desta quanto aos indícios de utilização de software de automatização de lances na sessão do pregão realizado em 09/05/2019.

Instada a se manifestar, a respeito, a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG/MG, por meio da Subsecretaria de Gestão e Logística, nos autos do Processo SEI nº 1450.01.0072195/2019-21, consoante Ofício SEPLAG/CENTRAL nº. 133/2019, Doc. SEI nº 5666781 (anexo), assim se manifestou:

(...)

Temos, em nosso sistema, mecanismos implementados com a finalidade de coibir a utilização de tais ferramentas em nossos procedimentos.

A partir de determinações técnicas, o Portal já possui os mecanismos possíveis e necessários para coibir a atuação dos 'robôs'. Caso existam problemas na utilização

da ferramenta, ou evidências de seu mal funcionamento em impedir a atuação automatizada, aqui discutida, em alguma sessão realizada, a documentação que demonstre o desvio apurado poderá ser remetida à SEPLAG, especificamente a Subsecretaria de Gestão Logística, para que seja considerada pelos analistas quem mantem o sistema.

Informamos ainda que a documentação apresentada foi remetida à equipe técnica responsável pela manutenção do sistema, na Diretoria Central de Sistemas de Logística e Patrimônio desta SEPLAG, e após análise recebemos a explicação que os lances do processo de Pregão Eletrônico 1451044 000046/2019 – disponível para acesso público no Portal de Compras – não apresentam, para os critérios tidos como regulares e parametrizados no sistema, qualquer irregularidade aparente. Verificou-se que os últimos 11 lances apresentados pela empresa vencedora do certame (código F000177) foram realizados com um mínimo de 6 segundos de intervalo entre si, conforme imagem abaixo. Todo o intervalo considerado nos parece factível, não indicam a utilização de ferramenta que tenha comprometido a disputa no envio de novas propostas de valor.

(...)

Cabe ressaltar que a regra principal para detecção de comportamento de envio de lances suspeito é de proximidade de lances pelo próprio licitante, caso diversos lances sejam enviados em um espaço de tempo não razoável para um humano. Não é controlado o tempo entre lances de licitante A e B, que pode ter sido o que causou suspeita na parte que realizou a reclamação. Mas mesmo considerando tal parâmetro, o comportamento observado na sessão discutida é plenamente razoável, apresenta variabilidade de tempo e valor, e ainda tempos factíveis de serem realizados por qualquer pessoa atenta participando da sessão.

Neste sentido, não foram constatadas em nossas análises indícios de irregulares na seção de lances do processo, nem situação que caracterizaria provável uso de “robô” que teria sido utilizado ilegalmente para cobrir lances. Não identificamos, assim, razões suficientes que consubstanciem qualquer ação da equipe que processou a licitação em revisão ao processo realizado e finalizado. (grifamos)

Ato contínuo, após manifestação da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG/MG, as informações complementares foram devidamente encaminhadas ao Tribunal de Contas do Estado por meio do Ofício SEAP/DCO nº. 42/2019, Doc. SEI nº 5750067 e 5834901.

2. **CONCLUSÃO**

Destarte, por tudo que foi exposto, considerando que foram informados e esclarecidos todos os apontamentos alegados pela Impetrante, ressaltamos que o Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 46/2019, foi realizado em estreita adequação aos comandos legais, considerando que foram devidamente cumpridos os princípios da vinculação ao instrumento convocatório, assim como os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa e do julgamento objetivo e de todos aqueles que lhe sejam correlatos, tudo conforme determina o art. 3º da Lei Federal nº 8.666/1993, não havendo falar em qualquer ilegalidade e/ou irregularidade no procedimento licitatório.

Cumpre-nos reforçar que o caráter contínuo de um serviço, nos ditames da Lei 8.666/1993, é determinado por sua essencialidade para assegurar a integridade do patrimônio público de forma rotineira e permanente ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do ente administrativo, de modo que sua interrupção pode comprometer a prestação

de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional. Nesse seguimento, o que caracteriza um serviço como de natureza contínua é a imperiosidade da sua prestação ininterrupta em face do desenvolvimento habitual das atividades administrativas, sob pena de prejuízo ao interesse público.

Diante do exposto, ressaltamos que estas são as informações técnicas a serem protocolizadas em juízo no que diz respeito ao pregoeiro oficial, Impetrado no presente *mandamus*.

São essas as informações, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Daniele Lopes Cruz

Assessora Técnica - Diretoria de Compras

MASP 1.215.210-4

David da Silva Campos

Diretor de Compras

MASP 1.399.215-1



Documento assinado eletronicamente por **Daniele Lopes Cruz, Servidor(a) Público(a)**, em 22/08/2019, às 15:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **David da Silva Campos, Diretor**, em 22/08/2019, às 15:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6976984** e o código CRC **DA53CE4D**.

EXTRATO DE CONVÊNIOS DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS – FHEMIG

Espécie: Convênio de Cooperação Mútua firmado entre a FHEMIG/ ADC e o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC MINAS, através do Centro de Educação Profissional de Patos de Minas.
Matrícula FHEMIG Nº: 10306971
Objeto: Preparar estudantes, por meio da realização de estágio curricular obrigatório, para a vida cidadã e para o trabalho através do aprendizado de competências próprias da atividade profissional contextualizada à grade curricular do curso.
Vigência: de 09/08/2019 até 02/01/2020.
Data de Assinatura: 09/08/2019
Processo SEI nº: 2270.01.0028504/2019-21

4 cm -09 1259568 - 1

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO -

A FHEMIG torna público para conhecimento de interessados que realizará Pregão Eletrônico de Processo Nº. 0500005 77/2019. O objeto é o fornecimento de licença de uso de Sistema de Informação Laboratorial (SIL). O início da sessão de lances do pregão ocorrerá no dia: 26/08/2019 às 09:00h pelo site: www.compras.mg.gov.br. Edital disponível a partir do dia 12/08/2019, às 16:00h no site acima citado. BH, 09.08.2019.

2 cm -09 1259217 - 1

EXTRATO DE CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS DA CASA DE SAÚDE PADRE DAMIÃO/ FHEMIG;

Espécie: Contrato firmado entre a FHEMIG/ CSPD e (a) empresa MANIA SOLUÇÕES EM ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
ObjetoContratação de Empresa Especializada para Fornecedor de Serviços de Alimentação e Nutrição com Produção Distribuição de Refeições aos Servidores, Pacientes,e Seus Acompanhantes da Casa de Saúde Padre Damião.
Valor: R\$ 1.899.990,00 (Total do Contrato)
Vigência: 10.08.2019 a 09.08.2020
Processo nº: Processo nº 54 /2019 - PREL. nº 04/2019
Dotação Orçamentária: 2271.10.302.041.4.096.0001
Objeto de gasto: 339039-03, Fonte: 10.1.

4 cm -09 1259168 - 1

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

- A FHEMIG torna público para conhecimento de interessados que realizará Pregão Eletrônico de Processo Nº. 0500005 86/2019. O objeto é aquisição deMATERIAIS DE COPA, COZINHA, LIMPEZA, E HIGIENE PESSOAL. O início da sessão de lances do pregão ocorrerá no dia: 27/08/2019, às 09:00h pelo site: www.compras.mg.gov.br. Edital disponível a partir do dia 12/08/2019, às 16:00h no site acima citado. BH, 09.08.2019.

2 cm -09 1259579 - 1

AVISO DE LICITAÇÃO HOSPITAL JÚLIA KUBITSCHKE

A FHEMIG – Através da unidade Hospital Júlia Kubitschek. Comunica aos interessados que realizará o Pregão Eletrônico - Processo nº0510037 326/2019 – Aquisição de solução esterilizante e tiras reagentes para o HJK - As propostas comerciais deverão ser encaminhadas através do site: www.compras.mg.gov.br. A abertura da sessão de pregão terá início previsto para o dia23/08/2019 às 10:00 horas. Editais à disposição no site: www.compras.mg.gov.br e setor de Compras da Unidade. Mais informações pelo telefone (31) 3389-7830. Belo Horizonte, 09 de agosto de 2019.

A FHEMIG – Através da unidade Hospital Júlia Kubitschek. Comunica aos interessados que realizará o Pregão Eletrônico - Processo nº0510037 368/2019 –Fornecimento de Óleo Diesel e Óleo Combustível Tipo BPF 1-A - As propostas comerciais deverão ser encaminhadas através do site: www.compras.mg.gov.br. A abertura da sessão de pregão terá início previsto para o dia26/08/2019 às 10:00 horas. Editais à disposição no site: www.compras.mg.gov.br e setor de Compras da Unidade. Mais informações pelo telefone (31) 3389-7830. Belo Horizonte, 09 de agosto de 2019.

5 cm -09 1259368 - 1

AVISO DE LICITAÇÃO

- A Administração Central da FHEMIG torna público que realizará Pregão Eletrônico para Registro de Preços deMaterial Médico Hospitalar – Drenos e Coletores – Planejamento nº 219/2019.Pregão 219/2019, dia 28/08/2019 às 09:00h. Edital: www.compras.mg.gov.br. BH, 09/08/2019.

2 cm -09 1259246 - 1

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATO DE DESARQUIVAMENTO/REABERTURA PROCESSO ADMINISTRATIVO PUNITIVO 029/2018. DESARQUIVAMENTO/REABERTURA. O Presidente da Comissão Processante Permanente da SEAP- CPP determina o desarquivamento/reabertura do Processo Administrativo Punitivo instaurado em face da empresa PRUDENTE REFEIÇÕES LTDA., tendo em vista a decisão judicial exarada nos autos do processo judicial nº Nº 1.0000.19.037223-5/001, a qual determina “suspender a exigibilidade da multa aplicada e, consequentemente, determinar que o agravado se abstenha de realizar o bloqueio dos valores a ela referentes”.

Alan Johny Francisco da Silva

Presidente da Comissão Processante Permanente

3 cm -09 1259546 - 1

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 339039.59.2885.01.19. PARTES: EMG/SEAP e EMPRESA SUPERINTENDENCIA DE LIMPEZA URBANA - SLU. ESPECIE : Primeiro termo aditivo ao contrato de prestação de serviço de coleta, transporte e aterragem de resíduos sólidos especiais, celebrado entre o estado de minas gerais, por intermédio da secretaria de estado de justiça e segurança pública - SEJUSP e a autarquia municipal - superintendência de limpeza urbana -SLU. OBJETO: a) AALTERAÇÃOda titularidade da contratante deSecretaria de Estado de Administração PrisionalparaSECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP, conforme Lei Estadual nº 23.304, de 30 de maio de 2019, que estabelece a estrutura orgânica da administração pública do Poder Executivo do Estado de Minas Gerais;b) APRORROGAÇÃOdo Contrato Inicial por mais 60 dias iniciando na datade10/08/2019com término na data de08/10/2019, respeitando o limite previsto no inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/93; O valor para o período prorrogado de 60 dias perfaz a quantia deR\$ 6.729.00. VALOR : Ovalor anualdo contrato serádeR\$ 6.729.00. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA nº1451.06.4.21.208.4601.0001.339039.59.0.10.1.

SIGNATÁRIOS : Wilson Gomes da Silva

Junior e Genendempsey Bicalho Cruz .

Assinatura em: 09/08/2019.

5 cm -09 1259474 - 1

DIÁRIO DO EXECUTIVO

SUSPENSÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 46/2019. Objeto: Fornecedor contínuo de refeições e lanches prontos, na forma transportada, às Unidades Prisionais:Presídio de São João Del Rei e Presídio de Resende Costa. Senhores licitantes, informamos que, conforme determinação da 4ª Câmara Cível, Mandado de Segurança nº 1.0000.19.094365-4/000 – Ofício n. 914/2019, o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1451044 46/2019 encontra-se suspenso.

Belo Horizonte, 09 de agosto de 2019.

Wilson Gomes da Silva Junior

Subsecretáriode Gestão Administrativa, Logística e Tecnologia

3 cm -09 1259660 - 1

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

DIRETORIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Notificação 53/2019 – Convênio SEDESE:2332/2015 – Associação Projeto Cidade Refúgio
O Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições, informa que as contas do Convênio nº 2332/2015, celebrado entre a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e a Associação Projeto Cidade Refúgio, inscrita sob CNPJ nº 04.849.206/0002-22, foram aprovadas em 08 de agosto de 2019, nos termos da legislação vigente.

Belo Horizonte, 08 de agosto de 2019.

Elizabeth Jucá e Mello Jacometti

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

DIRETORIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Notificação 54/2019 – Convênio SEDESE:0441/2009 – APAE Curvelo.
O Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições, informa que as contas do Convênio nº 0441/2009, celebrado entre a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e a APAE Curvelo, inscrita sob CNPJ nº 16.881.336/0001-40, foram aprovadas em 08 de agosto de 2019, nos termos da legislação vigente.

Belo Horizonte, 08 de agosto de 2019.

Elizabeth Jucá e Mello Jacometti

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

DIRETORIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Notificação 55/2019 – Convênio SEDESE:2679/2015 – Lar São Vicente de Paula
O Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições, informa que as contas do Convênio nº 2679/2015, celebrado entre a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e o Lar São Vicente de Paula, inscrita sob CNPJ nº 05.019.043/0001-32, foram aprovadas em 08 de agosto de 2019, nos termos da legislação vigente.

Belo Horizonte, 08 de agosto de 2019.

Elizabeth Jucá e Mello Jacometti

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

DIRETORIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Notificação 56/2019 – Convênio SEDESE:0895/2009 – APAE São Pedro da União.
O Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições, informa que as contas do Convênio nº 0895/2009, celebrado entre a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e a APAE São Pedro da União, inscrita sob CNPJ nº 04.956.661/0001-46, foram aprovadas em 08 de agosto de 2019, nos termos da legislação vigente.

Belo Horizonte, 08 de agosto de 2019.

Elizabeth Jucá e Mello Jacometti

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

DIRETORIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Notificação 57/2019 – Convênio SEDESE:0221/2011 – Associação Beneficente Atalaia
O Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições, informa que as contas do Convênio nº 0221/2011, celebrado entre a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e a Associação Beneficente Atalaia, inscrita sob CNPJ nº 02.904.671/0001-02, foram aprovadas com ressalva, em 08 de agosto de 2019, nos termos da legislação vigente.

Belo Horizonte, 08 de agosto de 2019.

Elizabeth Jucá e Mello Jacometti

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

DIRETORIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Notificação 58/2019 – Convênio SEDESE:0760/2011 – APAE Carmo do Rio Claro
O Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições, informa que as contas do Convênio nº 0760/2011, celebrado entre a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e a APAE Carmo do Rio Claro, inscrita sob CNPJ nº 25.657.560/0001-44, foram aprovadas, em 08 de agosto de 2019, nos termos da legislação vigente.

Belo Horizonte, 08 de agosto de 2019.

Elizabeth Jucá e Mello Jacometti

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

DIRETORIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Notificação 59/2019 – Convênio SEDESE:725/2011 – Associação dos Reumáticos de Uberlândia e Região
O Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições, informa que as contas do Convênio nº 725/2011, celebrado entre a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e a Associação dos Reumáticos de Uberlândia e Região, inscrita sob CNPJ nº 01.411.315/0001-94, foram aprovadas, em 08 de agosto de 2019, nos termos da legislação vigente.

Belo Horizonte, 08 de agosto de 2019.

Elizabeth Jucá e Mello Jacometti

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

DIRETORIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Notificação 60/2019 – Convênio 785/2013 – Associação Comunitária do Bairro Porto Alegre
O Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições, informa que as contas do Convênio nº 785/2013, firmado entre a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e a Associação Comunitária do Bairro Porto Alegre, inscrita sob CNPJ 66.228.750/0001-23, foram analisadas e constatamos a ausência de documentação indispensável para análise da prestação de contas, nesse sentido, notificamos a entidade a complementar a documentação apresentada a ser providenciada e encaminhada a esta Secretaria no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir desta publicação. O não cumprimento no prazo estabelecido ensejará a essa Entidade às penalidades previstas no Decreto nº 46.319/13 e demais legislações vigentes, inclusive na instauração da Tomada de Contas Especial e demais medidas cabíveis.

Desta feita, ante ao supracitado, aguardamos o encaminhamento da devida prestação de contas a esta Diretoria de Acompanhamento e Prestação de Contas, da Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, a serem entregues no Protocolo da Cidade

Administrativa, endereço: Rodovia Papa João Paulo II, 4001, 1º andar do Edifício Gerais - Cidade Administrativa - Serra Verde - 31630-901 - Belo Horizonte/MG, para que assim possamos dar prosseguimento ao feito.

Belo Horizonte, 08 de agosto de 2019.

Elizabeth Jucá e Mello Jacometti

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

DIRETORIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Notificação 61/2019 – Convênio 0519/2010 – Associação Comunitária do Bairro Porto Alegre
O Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições, informa que as contas do Convênio nº 0519/2010, firmado entre a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e a Associação Comunitária do Bairro Porto Alegre, inscrita sob CNPJ 18.314.609/0001-09, foram analisadas e constatamos a ausência de documentação indispensável para análise da prestação de contas, nesse sentido, notificamos a entidade a complementar a documentação apresentada a ser providenciada e encaminhada a esta Secretaria no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir desta publicação. O não cumprimento no prazo estabelecido ensejará a essa Entidade às penalidades previstas no Decreto nº 43.635/03 e demais legislações vigentes, inclusive na instauração da Tomada de Contas Especial e demais medidas cabíveis.

Desta feita, ante ao supracitado, aguardamos o encaminhamento da devida prestação de contas a esta Diretoria de Acompanhamento e Prestação de Contas, da Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, a serem entregues no Protocolo da Cidade Administrativa, endereço: Rodovia Papa João Paulo II, 4001, 1º andar do Edifício Gerais - Cidade Administrativa - Serra Verde - 31630-901 - Belo Horizonte/MG, para que assim possamos dar prosseguimento ao feito.

Belo Horizonte, 08 de agosto de 2019.

Elizabeth Jucá e Mello Jacometti

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

32 cm -08 1259153 - 1

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS - UTRAMIG

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO

Nº 9216887/2019 DE FORNECIMENTO,
firmado entre o ESTADO DE MINAS GERAIS por meio do(a) UTRAMIG e o(s) fornecedor(es) 34.274.233/0025-71 - PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A, Processo nº 2281314 000013/2019, Registro de preços realizado no SIRP. Objeto: Fornecedor de combustível, a realização das manutenções dos equipamentos dos postos e o tratamento de resíduos desses locais (provenientes da manutenção) para abastecimento da frota de veículos. Valor do reequilíbrio R\$ 925.30. Valor total: R\$ 11.384,40. Dotação(ões) Orçamentária(s) nº: 2281.11.122.701.2002.0001.3 39030.26.0.60.1. Assinatura: 08/08/2019. Signatários: pela contratada PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A pela contratante FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS - UTRAMIG.

A Diretora de Ensino e Pesquisa Tatiane Soares de Paula, MASP 0.883.069-7, CPF 026.735.596-39, torna público a Rescisão do Contrato Administrativo Nº 25/2019 celebrado entre a Fundação de Educação para o Trabalho de Minas Gerais e Rafael Drumond Rossi, CPF 069.359.716-08, RG MG-11.109.326.

1 cm -09 1259325 - 1

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE EDITAL PARA AQUISIÇÃO

DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – PNAE

A Caixa Escolar MIGUEL PINHEIRO DO NASCIMENTO torna público, para conhecimento dos interessados, que fará no dia 19/08/2019, às 17:00 horas, Processo Licitatório nº01/2019, Modalidade Convite para aquisição de gêneros alimentícios com recursos do PNAE. Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo na sede da E.E DE ÁGUA QUENTE, localizada na Rua Joaquim Pinto da Rocha,nº 166, Distrito da Água Quente, Águas Formosas CEP:39.880-000. Tel: (33) 3611-3012, e-mail: escola.145947@educacao.mg.gov.br. até o dia 19/08/2019, às 15:00h.

EXTRATO DE EDITAL PARA AQUISIÇÃO

DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – PNAE

A Caixa Escolar OLGA PRATES torna público, para conhecimento dos interessados, que fará no dia 20/08/2019, às 15:00 horas, Processo Licitatório nº03/2019, Modalidade Convite para aquisição de gêneros alimentícios com recursos do PNAE. Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo na sede da EE. OLGA PRATES, localizada na Av. Olga Prates, nº 296- Presidente Pena- Carlos Chagas – CEP : 39865.000, Tel.: 033-3624-5141, e-mail: escola.146633@educacao.mg.gov.br até o dia 19/08/2019, às 15:00h.

EXTRATO DE EDITAL PARA AQUISIÇÃO

DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – PNAE

A Caixa Escolar SANTA RITA DE CÁSSIA torna público, para conhecimento dos interessados, que fará no dia 20/08/2019, às 10:00 horas, Processo Licitatório nº03/2019, Modalidade Convite para aquisição de gêneros alimentícios com recursos do PNAE. Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo na sede da ESCOLA ESTADUAL CORONEL ANTONIO LOPES, localizada na Rua Olga Correa, s/n – Centro- Jampruca - MG., Cep: 39837-000, e-mail :escola.146480@educacao.mg.gov.br até o dia 19/08/2017, às 15:00h

EXTRATO DE EDITAL PARA CHAMADA

PÚBLICA– AGRICULTURA FAMILIAR

A Caixa Escolar GLAUCIA DOS SANTOS PEREIRA, realiza Chamada Pública nº 01/2019 para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, do Empreendedor Rural ou de suas organizações para Alimentação escolar. Os Grupos Formais e Informais deverão apresentar a documentação prevista no artigo 27 da Resolução FNDE nº 26/2013, para habilitação e Projeto de Vendas até o dia 02/09/2019 às 14:00 horas na sede da E.E MES-TRA ZULMIRA, localizada na Rua Lindomar Abrantes de Sales nº 03, Centro, Malacacheta CEP:39.690-000, Tel: (33) 3514-1284, e-mail: escola.147206@educacao.mg.gov.br. Os quantitativos e gêneros alimentícios estarão disponíveis na página da internet: <http://agriculturfamiliar.educacao.mg.gov.br>.

EXTRATO DE EDITAL PARA AQUISIÇÃO

DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – PNAE

A Caixa Escolar DO ASSENTAMENTO ARUEGA torna público, para conhecimento dos interessados, que fará no dia 20/08/2019, às 09:00 horas, Processo Licitatório nº02/2019, Modalidade Convite para aquisição de gêneros alimentícios com recursos do PNAE. Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo na sede da E.E DA FAZENDA ARUEGA, localizada na Fazenda Aruega, Distrito de Novilhona, Zona Rural, Novo Cruzeiro, CEP:39.820-000, Tel: (33) 3533-1887, e-mail: escola.218430@educacao.mg.gov.br. até o dia 19/08/2019, às 17:00h.

EXTRATO DE EDITAL PARA CHAMADA PÚBLICA–

AGRICULTURA FAMILIAR - COLETIVA

As Caixas Escolares: ÁLVARO AMORIM, ÁLVARO ROMANO, ANTÔNIO BATISTA DA MOTA, GOVERNADOR BIAS FORTES, JOSEPH STALIM ROMANO, PASTOR PAULO NOBRE NASCIMENTO, PÉRICLES COELHO, STELLA MATUTINA, UNIÃO BENEFICENTE OPERÁRIA E VALE DO MUCURI

MINAS GERAIS - CADERNO 1

realizam Chamada Pública Coletiva nº 03/2019 para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, do Empreendedor Rural ou de suas organizações para Alimentação escolar. Os Grupos Formais e Informais deverão apresentar a documentação prevista no artigo 27 da Resolução FNDE nº 26/2013, para habilitação e Projeto de Vendas até o dia 02/09/2019 às 17:00 horas na sede da E.E Stella Matutina, localizada na Rua governador Valadares -529, Bairro Romilda Ruas – Município de Nanuque, CEP 39.860.000 - Telefone (33)3621-1123,email : escola.147460@educacao.mg.gov.br . Os quantitativos e gêneros alimentícios estarão disponíveis na página da internet: <http://agriculturfamiliar.educacao.mg.gov.br>.

EXTRATO DE EDITAL PARA CHAMADA PÚBLICA–

AGRICULTURA FAMILIAR - COLETIVA

As Caixas Escolares: ÁLVARO AMORIM, ÁLVARO ROMANO, ANTÔNIO BATISTA DA MOTA, GOVERNADOR BIAS FORTES, JOSEPH STALIM ROMANO, PASTOR PAULO NOBRE NASCIMENTO, PÉRICLES COELHO, STELLA MATUTINA, UNIÃO BENEFICENTE OPERÁRIA, E VALE DO MUCURI realizam Chamada Pública Coletiva nº 04/2019 para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, do Empreendedor Rural ou de suas organizações para Alimentação escolar. Os Grupos Formais e Informais deverão apresentar a documentação prevista no artigo 27 da Resolução FNDE nº 26/2013, para habilitação e Projeto de Vendas até o dia 02/09/2019 às 17:00 horas na sede da E.E Stella Matutina, localizada na Rua governador Valadares -529, Bairro Romilda Ruas – Município de Nanuque, CEP 39.860.000 - Telefone (33)3621-1123,email : escola.147460@educacao.mg.gov.br . Os quantitativos e gêneros alimentícios estarão disponíveis na página da internet: <http://agriculturfamiliar.educacao.mg.gov.br>.

EXTRATO DE EDITAL PARA AQUISIÇÃO

DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – PNAE

A Caixa Escolar SÃO SEBASTIÃO torna público, para conhecimento dos interessados, que fará no dia 22/08/2019, às 15:00 horas, Processo Licitatório nº 03/2019, Modalidade Convite para aquisição de gêneros alimentícios com recursos do PNAE. Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo na sede da E.E SÃO SEBASTIÃO, localizada na Rua Joaíma, nº 61, Joaquim Pedrosa, Teófilo Otoni CEP:39.804-429, Tel: (33) 3521-8203 e-mail: escola.148016@educacao.mg.gov.br até o dia 21/08/2019, às 17:00h

EXTRATO DE EDITAL PARA AQUISIÇÃO

DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – PNAE

A Caixa Escolar Dr. Antônio Jacinto Pimenta torna público, para conhecimento dos interessados, que fará no dia 19/08/2019, às 14:00 horas, Processo Licitatório nº 07/2019, Modalidade Convite para aquisição de gêneros alimentícios com recursos do PNAE. Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo na sede da EE. Dr. Antônio Jacinto Pimenta, localizada na rua Topázio, nº 21, Jardim das Acácias, CEP: 39.804.012, tel: 33-3521-4415, e-mail: drjacintopimenta@hotmail.com até o dia 19/08/2019, às 13:00h.

EXTRATO DE EDITAL PARA AQUISIÇÃO

DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – PNAE

A Caixa Escolar Dr. Antônio Jacinto Pimenta torna público, para conhecimento dos interessados, que fará no dia 19/08/2019, às 14:00 horas, Processo Licitatório nº 08/2019, Modalidade Convite para aquisição de gêneros alimentícios com recursos do PNAE. Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo na sede da EE. Dr. Antônio Jacinto Pimenta, localizada na rua Topázio, nº 21, Jardim das Acácias, CEP: 39.804.012, tel: 33-3521-4415, e-mail: drjacintopimenta@hotmail.com até o dia 19/08/2019, às 13:00h.

EXTRATO DE EDITAL PARA AQUISIÇÃO

DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – PNAE

A Caixa Escolar CORONEL CLEMENTE LUIZ torna público, para conhecimento dos interessados, que fará no dia 10/09/2019, às 10:00 horas, Processo Licitatório nº04/2017, Modalidade Convite para aquisição de gêneros alimentícios com recursos do PNAE. Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo na sede da E.E CORONEL CLEMENTE LUIZ, localizada na Rua João Batista, s/n, Centro , Itaipé CEP:39.815-000, Tel: (33) 3532-1156, e-mail: escola.146731@educacao.mg.gov.br até o dia 10/09/2019, às 09:00h.

EXTRATO DE EDITAL PARA AQUISIÇÃO

DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – PNAE

A Caixa Escolar CORONEL CLEMENTE LUIZ torna público, para conhecimento dos interessados, que fará no dia 10/09/2019, às 10:00 horas, Processo Licitatório nº05/2019, Modalidade Convite para aquisição de gêneros alimentícios com recursos do PNAE. Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo na sede da E.E CORONEL CLEMENTE LUIZ, localizada na Rua João Batista, s/n, Centro , Itaipé CEP:39.815-000, Tel: (33) 3532-1156, e-mail: escola.146731@educacao.mg.gov.br até o dia 10/09/2019, às 09:00h.

EXTRATO DE EDITAL PARA CHAMADA PÚBLICA–

AGRICULTURA FAMILIAR - COLETIVA

As Caixas Escolares: CORONEL CLEMENTE LUIZ e MARLENE MARTINS LISBOA, realizam Chamada Pública Coletiva nº 01/2019 para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, do Empreendedor Rural ou de suas organizações para Alimentação escolar. Os Grupos Formais e Informais deverão apresentar a documentação prevista no artigo